



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.

LEI Nº 94

Epaminondas Freire, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos editores da Revista Comemorativa do Aniversário de Mogi das Cruzes, a subvenção de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

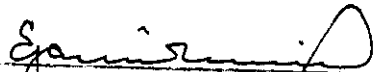
Artigo 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento da subvenção constante do artigo 1º.

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, já verificado em diversas verbas do orçamento vigente.


Artigo 3º - Para fazer jús á percepção da subvenção concedida por esta lei, os editores ficarão obrigados a entregar 100 (cem) exemplares da referida revista á Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, para efeito de propaganda.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 2 de Dezembro de 1948.


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral, 2a. Seção, e publicada na Portaria Municipal, em 2 de Dezembro de 1.948.


OSCAR CORDEIRO,

Chefe da 2a. Seção, em exercício.